

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Contrato n.º 65/2010 de 29 de Novembro de 2010

Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Formação e o Estabelecimento de Ensino Particular Tetrapi Centro de Actividades Educacionais Lda

A Secretaria Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional da Educação e Formação, Fabiola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular Tetrapi Centro de Actividades Educacionais Lda, representado pelo seu director João António Câmara Correia, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e Formação e o Ensino Particular Tetrapi Centro de Actividades Educacionais Lda, tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar no ensino particular, no(a) Tetrapi Centro de Actividades Educacionais Lda, até ao número máximo de 200 alunos/crianças.

Cláusula 3.ª

(Deveres das partes contratantes)

1-Tetrapi Centro de Actividades Educacionais Lda, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, (1º ciclo do ensino básico) de acordo com a alínea b) do ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho de 2008, publicada no Jornal Oficial I Série n.º 115, de 23 de Junho de 2008.
- b) Reduzir as mensalidades em 200,00 €, (2º ciclo do ensino básico) de acordo com a alínea b) do ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho de 2008, publicada no Jornal Oficial I Série n.º 115, de 23 de Junho de 2008.
- c) Reduzir as mensalidades em 225,00 €, (3º ciclo do ensino básico) de acordo com a alínea b) do ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho de 2008, publicada no Jornal Oficial I Série n.º 115, de 23 de Junho de 2008.
- d) Reduzir as mensalidades em 250,00 €, (ensino secundário) de acordo com a alínea b) do ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho de 2008, publicada no Jornal Oficial I Série n.º 115, de 23 de Junho de 2008.

f) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.

g) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.

h) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2-A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

Clausula 4.ª

(Publicitação do Contrato)

O Tetrapi Centro de Actividades Educacionais Lda divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.ª

(Validade)

O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

2 de Outubro de 2010. - 1º Outorgante - A Directora Regional da Educação de Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. - 2º Outorgante - A Tetrapi Centro de Actividades Educacionais Lda, *João António Câmara Correia*.